



Taubaté, 14 de fevereiro de 2022.

Edital – N°03/2022

Programa Específico de Captação para ingressantes dos cursos presenciais de graduação, no âmbito da Universidade de Taubaté, para 2022/1.

A Pró-reitoria Estudantil da Universidade de Taubaté anuncia, em 14 de fevereiro de 2022, a abertura do edital referente ao Programa Específico de Captação para ingressantes dos cursos presenciais de graduação, no âmbito da Universidade de Taubaté, para o primeiro semestre de 2022.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa foi criado com o objetivo de auxiliar os alunos ingressantes da Universidade de Taubaté, a manterem o pagamento das mensalidades do curso de graduação em dia. O Programa é destinado aos alunos que se matriculem em cursos cuja média de taxa de ocupação de vagas é menor ou igual a 70% nos anos de 2019 e 2021, e cursos que tiveram redução das vagas ofertadas de 2019 a 2021. Este Programa permite ao aluno adiar 25% do valor de sua parcela mensal, para pagamento logo após a conclusão, a desistência, o trancamento ou a transferência do seu curso.

2. CURSOS CONTEMPLADOS

Os cursos que integram o Programa Específico de Captação são:

2.1 da área de Biociências: Ciências Biológicas Bacharelado, Educação Física Licenciatura Bacharelado, Enfermagem, Estética e Cosmética, Fisioterapia e Nutrição.

2.2 da área de Exatas: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia Aeronáutica Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica e Eletrônica, Engenharia Mecânica e Sistemas de Informação.

2.3 da área de Humanas: Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Relações Públicas

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

O interessado deve:

3.1 ser ingressante de um curso presencial, conforme descrito no o item 2.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria Estudantil - PRE
Avenida Nove de Julho, 183
Taubaté SP - 12020-200
Tel.: (12) 3625.4216 | 3625.4180
e-mail.: pre@unitau.br

3.2 estar regularmente matriculado em curso de regime semestral presencial da UNITAU;

3.3 solicitar o benefício no Portal do Aluno dentro do prazo estabelecido pela Pró-reitoria estudantil, após publicação do Edital com exatidão e fidelidade;

3.4 apresentar fiador(es) com rendimento mensal líquido de no mínimo duas mensalidades a para honrar com o pagamento das parcelas do Contrato, eventualmente inadimplidas, com toda a documentação pertinente;

OBSERVAÇÃO: OS ESTUDANTES QUE NÃO ATENDEREM A QUALQUER UM DOS ITENS ACIMA SERÃO EXCLUÍDOS AUTOMATICAMENTE DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA.

4. NÃO TERÁ DIREITO AO BENEFÍCIO O ALUNO QUE:

4.1 já for beneficiário de bolsa de estudos com recursos da Universidade de Taubaté, ou de financiamento (inclusive Fies ou Simube), ou de outro auxílio de natureza semelhante;

4.2 não estiver cursando, por qualquer motivo, a carga horária integral do seu curso, principalmente em regime de dependência ou de adaptações;

4.3 estiver inadimplente com a Universidade de Taubaté

4.4 já tenha concluído qualquer curso superior.

5. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

5.1 o aluno poderá ser contemplado com o adiamento de 25%, a concessão está atrelada a dotação orçamentária disponível.

5.2 o início do benefício, no 1º período letivo de 2022, no mês de fevereiro, não incidindo sobre taxas de multa e juros em caso de inadimplência.

5.3 o benefício será concedido por um período letivo do curso, não incluindo a matrícula em cada período, não sendo este renovado para os alunos que estiverem em débitos com a Universidade.

5.4 os alunos beneficiados por este Programa, que pagarem suas parcelas em atraso, sofrerão encargos financeiros proporcionais, igualmente aos demais alunos não beneficiados.

5.5 o benefício do Programa não inclui as disciplinas cursadas em regime de dependência ou de adaptação, as taxas e os emolumentos referentes às provas alternativas, às revisões de provas e às solicitações de documentos escolares.

5.6 O Programa não será renovado automaticamente no final de cada período letivo, ficando sua renovação sob a responsabilidade do aluno, podendo também ser cessado ou alterado, dentro dos limites mínimos e máximos.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria Estudantil - PRE
Avenida Nove de Julho, 183
Taubaté SP - 12020-200
Tel.: (12) 3625.4216 | 3625.4180
e-mail.: pre@unitau.br

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 A divulgação dos contemplados será na plataforma digital on-line para acesso individual.

6.2 O aluno classificado como beneficiário do Programa somente receberá o benefício após formalização e assinatura do Contrato do Programa, no qual se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob pena de perder o benefício, ressarcir os valores recebidos indevidamente e, ainda, responder penal, civil e administrativamente pelas informações inverídicas.

7. DAS DATAS IMPORTANTES

12/02/2022 a 19/03/2022 – Inscrição online na secretaria virtual no Portal do aluno.

12/02/2022 a 19/03/2022 – Inclusão online da documentação do fiador

25/03/2022 – Resultado liberado na secretaria virtual no Portal do aluno

28/03/2021 e 29/03/2021 – Assinatura do Contrato na PRE.

IMPORTANTE: Ao realizar a inscrição online, o aluno reconhece estar ciente do presente edital, bem como, da Deliberação Consad 130/2021, disponíveis em unitau.br.

Taubaté, 14 de fevereiro de 2022.

Pró-reitoria Estudantil
Universidade de Taubaté



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria Estudantil - PRE
Avenida Nove de Julho, 183
Taubaté SP - 12020-200
Tel.: (12) 3625.4216 | 3625.4180
e-mail.: pre@unitau.br

ANEXO I – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O (S) FIADOR (ES):

1 – DOCUMENTOS PESSOAIS DO (S) FIADORES (S)

- 1.1 Cópia digitalizada do RG e CPF do (s) fiador (es);
- 1.2 Cópia digitalizada do comprovante de residência, em nome do fiador, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). São aceitos como comprovantes: contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), tv por assinatura, provedores de internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito.

2 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO (S) FIADOR (ES)

Para comprovar a renda anexar um dos documentos abaixo

- 2.1 Cópia digitalizada do comprovante de rendimento (holerite) atualizados dos 3 (três) últimos meses e cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Digital atualizada ou Carteira de Trabalho Física;
- 2.2 Cópias digitalizadas dos 3 (três) últimos comprovante de recebimento, quando se tratar de Benefícios Previdenciários Obs. Os comprovantes podem ser acessados em <https://meu.inss.gov.br> .
- 2.3 Em caso de Atividade Informal (incluindo trabalho eventual e “bicos”) do fiador, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade e o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses.
- 2.4 Em caso do fiador proprietário de empresa com CNPJ, apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por ambos: contador e o fiador .
- 2.5 Para Profissionais Liberais (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente regulamentadas): apresentar declaração fornecida por contador ou uma declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado.